



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

01/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3014
SUBSTITUTIVO Nº 01/2002
AO PROJETO DE LEI Nº 32/2002

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, objetivando um crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”, suportados pela dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso

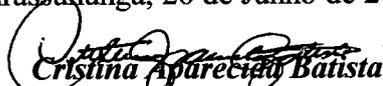
14.01 082411408203901 445042 – Auxílios Despesas de Capital

Art. 2º Para fazer face aos encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 para atendimento à Entidade.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Junho de 2002.


Cristina Apurecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.embras.com/compirassununga/

02
4

SUBSTITUTIVO Nº 01/2002 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2002

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, objetivando um crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”, suportados pela dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso

14.01 082411408203901 445042 – Auxílios Despesas de Capital

Art. 2º Para fazer face aos encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 para atendimento à Entidade.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Junho de 2002.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

03/16

JUSTIFICATIVA

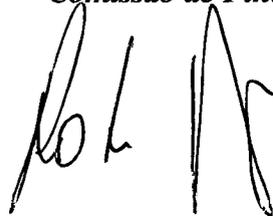
Senhora Presidente,
Nobres Pares,

O presente substitutivo visa tão somente adequar à estrutura do Projeto de Lei, com a inclusão da dotação orçamentária ao qual se fará o crédito adicional especial, tanto que o próprio Executivo Municipal, através do Ofício Especial, faz a referência.

No mais, não há qualquer alteração significativa no Projeto de Lei.

Pirassununga, 25 de Junho de 2002.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

 VALMIR ROSE


A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de junho de 2002


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Lavoura,
para dar parecer.

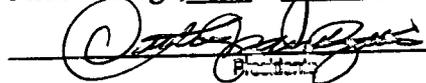
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de junho de 2002


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de junho de 2002


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de junho de 2002


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Substitutivo nº 01/2002, ao Projeto de Lei nº 32/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JUNHO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araujo
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

05/13

PARECER Nº

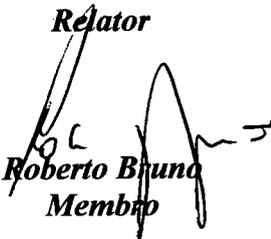
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Substitutivo nº 01/2002, ao Projeto de Lei nº 32/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/JUNHO/2002.


Valdir Rosa
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pirassununga, SP, 25 de Junho de 2.002.

fez-se o projeto de lei.

Ofício Especial

Excelentíssima Presidente.

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, respeitosamente, vem esclarecer o Projeto de Lei nº 32/2002, solicitando faça constar que a dotação orçamentária relativa ao crédito adicional especial solicitado, é: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO, 14.01 082411408203901 445042 – Auxílios Despesas de Capital.

Solicita ainda aduzir ao Projeto, modificando o parágrafo único do Artigo 1º, fazendo constar que a contra partida de responsabilidade do Município não poderá exceder de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem outro particular para o momento, firmamos a presente, renovando protestos de estima e distinta consideração, informando que é esta subscrita pelo Procurador, segundo permissivo na Lei Orgânica do Município e, principalmente, em razão da premência e, fato do Exmo Sr. PREFEITO estar na cidade de Brasília, em viagem de serviço.


WALTER RODRIGUES DA CRUZ
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
LOM – 66 e seguintes.

À
Exma Vereadora CRISTINA APARECIDA BATISTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
NESTA

Recebi 25 de junho de 2002.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07/8

- PROJETO DE LEI Nº 32/2002 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, objetivando um crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia".

Parágrafo único. A contrapartida de participação do Município não poderá ser superior de 20% (vinte por cento) da partida de responsabilidade da União.

Art. 2º Para fazer face aos encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial para atendimento à entidade, em alcance não superior à contrapartida estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 2002

**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

*para dar parecer,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Pirassununga, 25 de 06 de 2002*

[Signature]
Presidente

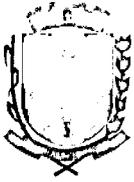
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,

*para dar parecer,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Pirassununga, 25 de 06 de 2002*

[Signature]
Presidente

Prejudicado, face à aprovação do Substitutivo nº 01/2002. Pirass., 25.06.2002.

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- " J U S T I F I C A T I V A " -

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, objetiva constituição de crédito via Convênio, para conclusão das obras da Sede Social do Grupo de Convivência e da Terceira Idade "Cidade Simpatia".

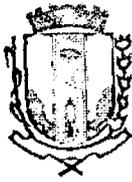
Seu encaminhamento foi motivado em face da reivindicação formulada pela Entidade, através do procedimento administrativo nº 3.529/2002, que teve o seu trâmite normalmente desenvolvido nesta Municipalidade, culminando com o parecer da lavra do Procurador do Município, que altamente elucidativo, serve de complemento a esta, eis que encontra-se calcado nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal., documentação anexa.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, mormente pelo motivo expendido no item "4" da reivindicação supra citada.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

Pirassununga, 24 de junho de 2002

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 3529/2002

Vistos, etc...

Ao Gabinete do Prefeito.

Versa o presente protocolado, a respeito de pedido do Grupo de Convivência da Terceira Idade "CIDADE SIMPATIA" entidade jurídica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por força da Lei nº 2.736/96, objetivando recursos para conclusão da construção da Sede Social.

Se não expressamente reconhecida como beneficente, o a finalidade da entidade é Social, donde, por o reconhecimento daquela qualidade, eis que procura atribuir melhor padrão de vida, de existência, àqueles que ultrapassaram a juventude.

Segundo o conteúdo da Proposta, a par de orçamento elaborado pelo Arquiteto BELLARMINO DEL NERO JUNIOR, CREA 12.551/D, suficiente seria a importância de R\$ 87.994,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais), a ser coberta através de participação conveniada, do Município de Pirassununga, com o Governo Federal, com valores respectivamente, de R\$ 17.598,00 e R\$ 70.396,00.

É notória a batalha travada pelo Grupo de Convivência, no sentido de estruturar-se com autonomia. Valem-se de boa vontade de campanhas das mais variadas ordens e, é também notório, o levantamento, a edificação escalonada da Sede Social, às margens da Avenida Painguás.

Assim considerando, a Municipalidade não pode ficar alheia a essa batalha, havendo de dar sua parcela de contribuição, fornecendo bens e ou dinheiro de contado, conforme o caso, dentro das reais possibilidades.

Ocorre, porém, que com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, o Administrador teve limitado o seu poder de emitir transferências voluntárias para atender necessidades de pessoas físicas e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



déficits de pessoas jurídicas. Isso, por força do Art. 26 da referida Lei, que traz inscrito:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específicas, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais”

Na questão presente, o apoio à Terceira Idade é uma realidade cominada em Lei. Isso, inclusive, considerando que temos até mesmo, uma Secretaria com atividade voltada para os direitos dessa categoria de pessoas.

Ocorre, porém, que segundo informação do Sr. Secretário Municipal de Finanças, não há dotação orçamentária própria para atender ao empreendimento, havendo de se buscar autorização legislativa para instituição de crédito adicional especial, para auxílio de capital para entidade.

Verificada a questão, ainda, sob a ótica da conveniência, é de se observar que o local onde está se edificando a Sede da Entidade, constitui-se em um terreno municipal, cedido a título de comodato, donde, ao depois, a Municipalidade aproveitará do resultado útil, quando chegado a termo o contrato específico.

Assim considerando, elaboramos Minuta de Projeto de Lei, que adiante se vê

Sub censura.

Pirassununga, SP, 24 de Junho de 2.002.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

3529

GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA", entidade jurídica com domicílio nesta Cidade e declarada de utilidade pública pelos Órgãos Federal e Municipal, neste ato representado por sua Presidenta, MARINALDA M. SOARES, residente à Rua Astolfo Costa, 2823 – fone 561.3125, respeitosamente pede vênias para expor e requerer o seguinte:

1 – Que em área cedida pela Municipalidade, através de Comodato, localizada à Av. Painguás, s/n, nesta cidade, está o Suplicante construindo sede própria.

2 – Que, como entidade de utilidade pública federal, através do Ilustre Dep. Nelson Marquezelli está pleiteando concessão de verba para término daquela construção.

Para tanto, providenciou a documentação exigida para que haja a liberação da verba, cujos demonstrativos de obras a serem feitas atingiram R\$ 87.994,00, de cujo total deverá ser liberado pelo Governo Federal, R\$ 70.396,00, ficando o restante de R\$ 17.598,00 para ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

3 – Em razão disso na Planilha de Trabalho e Desembolso de Verbas, há necessidade de expressa manifestação do Sr. Prefeito se comprometendo a fornecer o equivalente a 20% do total orçado. Sem essa expressa anuência não se obterá aquela verba federal.

Sec. Municipal
F. 3
19/06/02

4 – Vimos à presença de V. Exa. a fim de solicitar que dê seu assentimento ao referido documento e que será remetido à Brasília, incontinenti, uma vez que se não for liberada a verba até o final do mês em curso, só o poderá ser, no próximo ano, em razão de proibição expressa da Lei Eleitoral.

5 – Salientamos que a disponibilidade dessa verba municipal poderá ser dispensada pelo Grupo, tendo em conta a cessão da área para construção e em razão do mesmo Grupo estar fazendo promoções em busca de recursos para tornar possível a realização do sonho de seus associados que é o término da construção de sua sede própria.

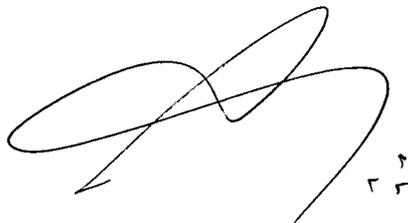
Em realidade se trata de formalizar o pedido, sem o qual não obteremos êxito, razão de rogar seus préstimos de máxima urgência ante a fatalidade do prazo referido.

Esperando contar com a compreensão e indispensável colaboração de V. Exa. antecipa-se agradecimentos e firma-se

Cordialmente

Pirassununga, 04 de junho de 2002.

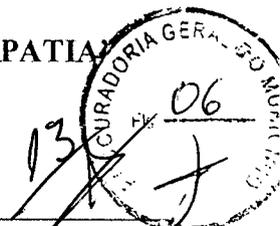
Marinalda Magalhães Soares
MARINALDA M. SOARES



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

OBRA : Conclusão das obras de construção da Sede Social

LOCAL : Avenida Painguás, s/nº - PIRASSUNUNGA - SP



Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Revestimentos : -	--	---	----	26.459,00
	A . Fornecimento e aplicação de piso cerâmico, tipo Pei.5, com rejuntamento.	m.2	407,00	29,00	11.803,00
	B . Fornecimento e aplicação de piso tipo em granilite, duas cores, com juntas de dilatação a cada 2,00m.2.	m.2	458,00	32,00	14.656,00
02	Forro : -	--	---	----	23.188,00
	A . Fornecimento e assentamento de forro em PVC laminado, L = 20cm. Preço inclui pendurais e estrutura de instalação.	m.2	682,00	34,00	23.188,00
03	Pintura : -	--	---	----	17.264,00
	A . Latex PVA s/ paredes externas	m.2	680,00	8,00	5.440,00
	B . Latex acrílico s/ paredes internas	m.2	922,00	10,00	9.220,00
	C . Esmalte s/ esquadrias metálicas	m.2	186,00	8,00	1.488,00
	D . Vernis s/ esquadrias de madeira	m.2	124,00	9,00	1.116,00
04	Instalação Elétrica : -	--	---	----	21.083,00
	Fornecimento e instalação de:				
	A . Eletroduto flexível ¾	m.l	520,00	3,50	1.820,00
	B . Interruptor 01 tecla simples	unid	28	12,00	336,00
	C . Interruptor 01 tecla paralelo	unid	04	18,00	72,00
	D . Tomadas Simples	unid	36	16,00	576,00
	E . Tomada Universal 2P+T, 25 ^A	unid	14	20,00	280,00
	F . Fios e Cabos	verba	-	6.600,00	6.600,00
	G . Cabo Telefônico	m.l	300,00	2,30	690,00
	H . Tomada Telefônica	unid	08	13,00	104,00
	I . Luminárias completas : - 4 x 40w	unid	20	88,00	1.760,00
	- 2 x 40w	unid	12	65,00	780,00
	- 2 x 20w	unid	8	40,00	320,00
	J . Refletor de foco com lâmpada	unid	12	120,00	1.440,00
	K . Arandelas, com lâmpada	unid	31	75,00	2.325,00
	L . Quadro de distribuição p/ 46 disjuntores, completo com todos acessórios	unid	01	3.980,00	3.980,00
	TOTAL GERAL	--	---	----	R\$.87.994,00

Importa em : R\$. 87.994,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Pirassununga, 10 de maio de 2.002

Bellarmino Del Nero Junior
Arquiteto - CREA 12.551/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



REF:- Prot. N° 3529/2002.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Secretário:-

Conforme solicitação às fls. 03, informamos que no Orçamento vigente não existe Dotação Orçamentaria para atender o presente.

A Seção de Contabilidade sugere que a Administração Municipal encaminhe a Camara Municipal Projeto de Lei para a firmação de Convênio entre o Município e a referida Entidade para atender o Convênio a ser firmado com a União, onde constara também solicitação para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para Auxílios de Capital para a Entidade.

Pirassununga, 17 de Junho de 2.002.


MARA LÚCIA LONGO CALHERANI
Chefe Seção de Contabilidade.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15/4

- LEI Nº 2.736/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA", com sede à Rua Chico Mestre, 557, Centro, neste Município, com esta tuto devidamente registrado sob nº 525, fls. 95vº/96, Livro A-1, em 29 de fevereiro de 1.996, no Cartório de Registro Civil das - Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

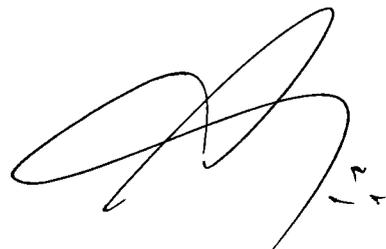
Pirassununga, 11 de abril de 1.996.

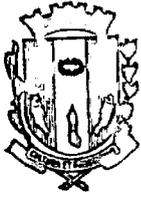

- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria..

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

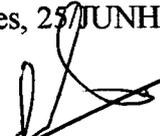
16
AK

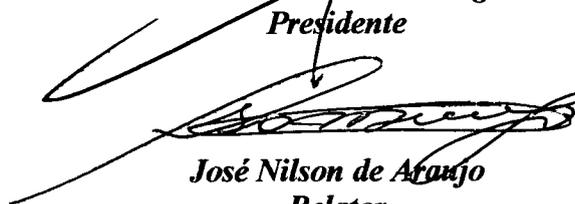
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JUNHO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araújo
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

17/4

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/JUNHO/2002.


Valdir Rose
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Paulo Roberto Ferrari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.108/2002 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, objetivando um crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", suportados pela dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso

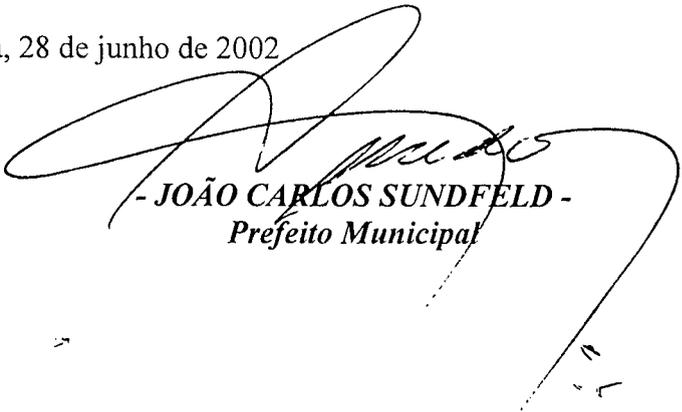
14.01 08241 1408203901 445042 – Auxílios Despesas de Capital

Art. 2º Para fazer face aos encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 para atendimento à Entidade.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.